LEI MUNICIPAL Nº 1907 DE 25 DE ABRIL DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RETOMAR UMA ÁREA DE TERRA CEDIDA À SANDRO DOS SANTOS SAGINI.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retomar uma área de terra medindo 2.775,00m², situada no Distrito Industrial, neste Município, contendo benfeitorias, sendo um galpão de alvenaria com área de 41,00m² e um galpão aberto com área de 133 m², cedido a SANDRO DOS SANTOS SAGINI para instalação da empresa Reciclare Ambienttal Ltda, através da Lei Municipal nº 1620/99, de vez que não foi respeitado o artigo 3º da referida Lei.

Art. 2º - A área que retornará ao patrimônio do Município, apresenta as seguintes confrontações:
NORTE: medindo 92,50m, confronta-se com loteamento industrial;
SUL: medindo 92,50m, confronta-se com depósito de lixo municipal;
LESTE: medindo 30,00m, confronta-se com a rua de acesso a estrada da produção;
OESTE: medindo 30,00m, confronta-se com área de Paulo Amaral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1620/99, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA